EMENDA MODIFICATIVA N°010 AO PROJETO DE LEI N° 021/2021

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT, do § 2°, DO ART. 2° DO PROJETO DE LEI N° 021/2021, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO NOVO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS –CACS-FUNDEB.

Autor: Vereador Carlos Augusto Carvalho Balthazar

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU a seguinte,

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 021/2021

Art. 1° – O caput do § 2°, do Art. 2°, passa a contar com a seguinte redação:

" § 2° Os membros do CACS-FUNDEB previstos nos incisos I, II, III, IV, V e VI do caput e incisos I, II, III, IV, V e VI, do §1°, todos deste artigo,

Avenida dos Bandeirantes, 2.000 - Verdes Mares - Rio das Ostras - RJ
Cep: 28.897-080 - Telefone: (22) 2760-1060
Site: www.riodasostras.rj.leg.br - Email.: contato@riodasostras.rj.leg.br

observados os impedimentos dispostos no §6º deste artigo, serão indicados até 20(vinte) dias antes do término do mandato dos Conselheiros anteriores, da seguinte forma:"

Art. 2°. – A alteração textual proposta acima passará a ser parte integrante da proposição quando aprovada.

Rio das Ostras, RJ, 27 de abril de 2021.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTAHZAR
Vereador

Avenida dos Bandeirantes, 2.000 - Verdes Mares - Rio das Ostras - RJ
Cep: 28.897-080 - Telefone: (22) 2760-1060
Site: www.riodasostras.rj.leg.br - Email.: contato@riodasostras.rj.leg.br